Governo de Mato Grosso

DETRAN MT

PREGÃO ELETRÔNICO

06/2026

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

OBJETO

Aquisição de *tablets* destinados à utilização na aplicação das provas práticas de habilitação e na operação do novo sistema de senhas do DETRAN-MT

SÍNTESE DO OBJETO

TABLET's

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PRAZO

R$305.198,00 / 12 Meses

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/12/2026**
Horário Local: **08h30**
Horário Brasília: **09h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço / Por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

DA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

Amplo / Cota

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df76205863751. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

MENSAGEM ÀS LICITANTES

Em cumprimento da legislação, o DETRAN/MT poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as Licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Agente de Contratação.

Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o DETRAN/MT poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df76205863751. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

DETRAN MT

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026/DETRAN/MT
(Processo DETRAN-PRO-2026/15404)

1. PREÂMBULO

1.1. O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, **CNPJ 03.829.702/0001-70**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, Lei Estadual nº 10.442/2016, com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br, no Portal Transparência do Detran: https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br.
1.3. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h** do dia **14/11/2026** até as **08h** do dia **02/12/2026 horário de Cuiabá/MT** (horário de Brasília 09h / 09h), por meio do SIAG no endereço https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.
1.4. **Data e Horário de abertura da sessão pública: 02/12/2026 às 08h30 - Horário de Cuiabá/MT (09h30 - Horário de Brasília/DF)**.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de *tablets* destinados à utilização na aplicação das provas práticas de habilitação e na operação do novo sistema de senhas do DETRAN-MT.

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DOS INSTRUMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE E PARA A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE emitirá Termo Contratual, que deverá ser assinado pela adjudicatária.

3.1.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para retirar/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação.
3.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

3.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato.

3.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, conforme o Decreto 1.525/2023.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

4. EXIGÊNCIA DE GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO, SE FOR O CASO

4.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. SANÇÕES PARA ILEGALIDADES PRATICADAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. Comete infração, passível de penalidades, a Licitante que:

5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
5.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
5.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
5.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
5.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

5.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
5.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as Licitantes, processar-se-ão pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
5.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade Licitante.
5.6. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
5.7. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
5.8. O descumprimento das obrigações contida no item 5.1 sujeita a Licitante as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

5.8.1. Advertência.
5.8.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da Licitante.
5.8.3. Desistir/retirar a proposta após a abertura da sessão, bem como não enviar a documentação de habilitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item.

5.9. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
5.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.
5.12. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.1433/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições - SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

6.1.1. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. Para fins de substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, os interessados deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral, bem como dos documentos constantes no mesmo, antes da sessão pública.
6.1.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível.
6.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.1.4. Caberá à Licitante interessada comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
6.1.5. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA.
6.1.6. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.
6.1.7. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.
6.1.8. Da mesma forma, qualquer outro documento exigido que não esteja contemplado pelo registro cadastral deve ser anexado e enviado no SIAG.

6.2. **A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.
6.3. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

6.3.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.
6.3.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
6.3.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
6.3.4. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.
6.3.5. Para o(s) item(ns) exclusivos e cotas reservadas, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
6.3.6. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.4. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.4.1. A recusa dos termos impedirá a Licitante de participar no certame licitatório.
6.4.2. Ao aceitar os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
6.4.3. A Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.5. Até a data e horário previstos no preâmbulo, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo, os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
6.6. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do(s) telefone(s) (65) 98432-0038 / (65) 98432-0112.
6.9. Será admitida a participação de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

6.9.1. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou o Microempreendedor Individual - MEI deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote/item.
6.9.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar no respectivo campo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

6.9.3. Os benefícios as ME/EPP/MEI são limitados àquelas empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.9.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.9.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.9.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

6.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.10.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

6.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

6.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

6.12. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois ela não se aplica ao objeto.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.13. **Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante vencedor**.

6.14. Para fins de habilitação jurídica o Licitante deverá apresentar:

6.14.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

6.14.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

6.14.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

6.14.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.14.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.14.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.14.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.14.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.14.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

6.14.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.14.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.15. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Licitante deverá apresentar:

6.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.15.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

6.15.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.15.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

6.15.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.15.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.15.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.15.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

6.15.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação:

6.16.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

6.16.1.1. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.16.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

6.16.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

6.16.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.16.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índ ices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondendo a 10% do valor total estimado da contratação.
6.16.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a necessidade de comprovar a capacidade econômico-financeiro do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando que a futura contratada possua condições de fornecer os equipamentos nos prazos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.16.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
6.16.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
6.16.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.17. Para fins de comprovação de qualificação técnica:

6.17.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: a) comprovar que o licitante possui experiência no fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação; assegurar que a futura contratada possui capacidade operacional para cumprir os prazos, especificações técnicas, condições de garantia e demais obrigações previstas no Termo de Referência; reduzir os riscos de inexecução contratual, atrasos na entrega ou fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações exigidas, garantindo maior segurança e eficiência na contratação.
6.17.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6.17.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

6.17.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
6.17.3.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

6.17.3.3. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
6.17.3.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).
6.17.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
6.17.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
6.17.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
6.17.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

6.17.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
6.17.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata o Termo de Referência.

6.18. Como condição para a habilitação da Licitante, deverá ser verificada/apresentada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

6.18.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
6.18.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.
6.18.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
6.18.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.
6.18.5. A consulta aos cadastros deverá ser em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.19. O Licitante deverá apresentar também:

6.19.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.
6.19.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.19.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.19.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.

6.19.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

6.20. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

6.20.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

6.20.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.20.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

6.21. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.21.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

6.22. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

6.23. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.24. Ao(à) agente de contratação/pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.25. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

6.26. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.27. A apresentação dos documentos de habilitação será feita na forma art. 131 §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS

6.28. Efetuado o credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previstos, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

6.28.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*).

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

6.28.2. Ao apresentar sua proposta, o Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.29. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá:

6.29.1. Selecionar o item para o qual fará a proposta (a descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório).
6.29.2. Preencher o prazo da entrega do item observando o previsto no Edital.
6.29.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
6.29.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto (a Licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusiva, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada).
6.29.5. Caso haja a exigência de catálogo e/ou ficha técnica, deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.
6.29.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
6.29.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

6.30. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.31. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências Editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.31.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s)produto(s) sem ônus adicionais.

6.32. As propostas apresentadas permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

6.32.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

6.33. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do(a) agente de contratação/pregoeiro(a) e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
6.34. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a).

6.34.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
6.34.2. O(A) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

6.34.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

6.35. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.36. A comunicação entre o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.37. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
6.38. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item, considerando o VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

6.38.1. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
6.38.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$50,00**.
6.38.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
6.38.4. Os Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.39. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de MENOR PREÇO.

6.39.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
6.39.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
6.39.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
6.39.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.40. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.
6.41. Durante a fase de lances, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente e a pedido da Licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
6.42. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
6.43. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
6.44. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.44.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

6.44.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei.
6.44.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
6.44.4. Desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante.
6.45.2. Empresas brasileiras.
6.45.3. Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
6.45.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.46. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
6.47. As demais Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada.

6.47.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

6.48. Na hipótese de desconexão do(a) agente de contratação/pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
6.49. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.

7. RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E MEI

7.1. Trata-se de licitação com cota para ME/EPP/MEI.

Item	SIAG	Descrição	Quantidade	Participação
1	0016499	TABLET [...]	150	AMPLA
1.1	0016499	TABLET [...]	50	COTA 25%

7.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) deverá negociar com a Licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
8.2. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.2.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*).
8.2.2. É facultado ao(à) agente de contratação/pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela Licitante, antes de findar o prazo previsto no subitem anterior.
8.2.3. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada/documentação, deverá o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) desclassificá-la e/ou inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.
8.2.4. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

8.3. O Pregão Eletrônico tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM e o modo de DISPUTA ABERTO.
8.4. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
8.5. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

8.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço da Licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

8.6. O valor unitário ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente em cada item pela Licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.
8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
8.8. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar Licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

8.8.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.
8.8.2. **Havendo a necessidade de saneamento dos documentos de habilitação/proposta, para o bom andamento do certame, será oportunizado apenas 02 (duas) tentativas de correção, com os**

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

devidos esclarecimentos e pontos a serem abordados pelo licitante melhor classificado, nos mesmos prazos e termos do item 8.2 deste Edital.

8.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

8.9.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
8.9.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
8.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a licitação.
8.9.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
8.9.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

8.10. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
8.13. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a Licitante será desclassificada e serão convocadas as demais Licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
8.14. A desclassificação/inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.15. Caso a Licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
8.16. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
8.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação.
8.18. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) passará a análise dos documentos de habilitação enviados pela própria Licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

8.18.1. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.19. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

8.19.1. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9. LOCAIS, HORÁRIOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br, no Portal Transparência do Detran: https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br.

9.2. Datas e horários estão dispostos no preâmbulo deste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimento, providências ou impugnar este Edital.

9.3.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão promotor da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao(à) agente de contratação/pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3.2. A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão.

9.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três)dias úteis antes da data designada para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, restrita aos motivos apontados na sessão pública, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

9.9. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.
9.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
9.11. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item, este não terá efeito suspensivo para os demais.
9.12. Sobre o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ções), é facultado ao agente de contratação/pregoeiro(a) solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta.
9.13. Também é facultado ao(a) agente de contratação/pregoeiro(a) solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar.
9.14. É facultado ainda ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
9.15. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
9.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
9.17. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
10.2. A negociação a que se refere o artigo anterior deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.
10.3. No caso de licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

11. EQUIVALÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ENTRE EMPRESAS BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS

11.1. Não é aplicável.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os critérios de pagamentos estão disciplinados no tópico 18 do Termo de Referência.

12.1.1. Não haverá pagamento antecipado.
12.1.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

12.1.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

12.1.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

12.1.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.1.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.1.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

12.1.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

12.1.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

12.1.8. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº14.133/2021.

12.1.9. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

12.1.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

12.1.11. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.1.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.13. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

12.1.13.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

12.1.13.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

12.1.13.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

12.1.14. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.
12.1.15. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
12.1.16. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
12.1.17. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

12.1.17.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

12.1.18. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de
mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

12.1.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa.
12.1.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.
12.1.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado.
12.1.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
12.1.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
12.1.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
12.1.19.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df76205863751. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

12.1.20. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
12.1.21. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.
12.1.22. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
12.1.23. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
12.1.24. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
12.1.25. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
12.1.26. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
12.1.27. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
12.1.28. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os critérios de reajustes estão disciplinados nos itens 19 do Termo de Referência.

13.1.1. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.
13.1.2. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.
13.1.3. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 24 (vinte e quatro) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.
13.1.4. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.
13.1.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
13.1.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
13.1.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14. HIPÓTESES E CRITÉRIOS DE REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, INCLUSIVE EM RAZÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os critérios de revisão estão disciplinados abaixo.

14.1.1. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
14.1.2. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.
14.1.3. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.
14.1.4. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.
14.1.5. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

15. INDICAÇÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. A validade da(s) proposta(s) apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

15.1.1. Este prazo será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
15.1.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega única, indicado no tópico 10 do Termo de Referência.
16.2. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

16.3. O recebimento se dará:

16.3.1. **Em se tratando de compras, pelo fiscal do contrato:**
16.3.2. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual.
16.3.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

16.4. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

16.4.1. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
16.4.2. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.4.3. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

17. PREVISÃO SOBRE A ADMISSÃO OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Conforme tópico 24 do Termo de Referência, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

17.1.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento de material permanente (equipamentos de tecnologia da informação – tablets), não havendo complexidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução a terceiros. Ademais, a vedação visa assegurar que a empresa selecionada na licitação seja a efetiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pelo cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais.

18. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DO VALOR DAS MULTAS DE MORA POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Os critérios de fixação do valor de multas por inadimplência contratual estão disciplinados no tópico 26 do Termo de Referência.

18.1.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

18.1.1.1. Advertência.
18.1.1.2. Multa.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

18.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar.
18.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.1.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

18.1.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

18.1.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

18.1.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.
18.1.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df76205863751. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.	3	Por item e por ocorrência

18.1.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.
18.1.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.
18.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.1.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame e o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

19.1.1. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) agente de contratação/pregoeiro(a), os autos do processo serão enviados à Autoridade Competente para deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório, observadas no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, unidade Orçamentária 19301, – Reg. PAT. 4511/Estado – Fonte: 15010000 - Elemento de despesa - 4490-5200.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

DETRAN MT

ITEM	CÓDIGO SIAG	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
1 AMPLA	0016499	UN	150	TABLET - TELA: DISPLAY DE 11.0'' (278.2MM) OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE: REDE/BANDA 2G GSM / 3G UMTS / 4G FDD LTE / 4G TDD LTE/ 5G; PROCESSADOR: 2.2GHZ, 1.8GHZ OU SUPERIOR, OCTA CORE; RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 1920X1200 (WUXGA), TECNOLOGIA TFT, 16M DE PROFUNDIDADE DE COR; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR; IDIOMA: PORTUGUÊS DO BRASIL; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4GB; MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 64GB; CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 8MP, FOCO AUTOMÁTICO; CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO DE 5MP; VÍDEO: POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE EM FHD (1920X1080) OU SUPERIOR; CARTÃO DE MEMÓRIA: POSSUIR SLOT PARA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1TB; CONEXÃO WI-FI: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT 80M, WI-FI DIRECT;; BLUETOOTH: 5.1 OU SUPERIOR; SINCRONIZAÇÃO: PC SYNC; INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR, TYPE C; LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; ACESSÓRIOS ORIGINAIS: FORNECIDOS PELO FABRICANTE: 1 (UM) CARREGADOR BIVOLT; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E PLUGUE PADRÃO ABNT; 01 (UM) CABO DE DADOS USB TIPO C; BATERIA: LÍTIO-ÍON OU POLÍMERO DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7040 MAH; ACESSÓRIOS ADICIONAIS: ORIGINAIS OU EQUIVALENTE AO FABRICANTE DO SMARTPHONE - PELÍCULA DE PROTEÇÃO DA TELA E CAPA PROTETORA.	R$1.525,99	R$228.898,50
1.1 COTA ME/EPP/ MEI	0016499	UN	50	TABLET - TELA: DISPLAY DE 11.0'' (278.2MM) OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE: REDE/BANDA 2G GSM / 3G UMTS / 4G FDD LTE / 4G TDD LTE/ 5G; PROCESSADOR: 2.2GHZ, 1.8GHZ OU SUPERIOR, OCTA CORE; RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 1920X1200 (WUXGA), TECNOLOGIA TFT, 16M DE PROFUNDIDADE DE COR; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR; IDIOMA: PORTUGUÊS DO BRASIL; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4GB; MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 64GB; CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 8MP, FOCO AUTOMÁTICO; CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO DE 5MP; VÍDEO: POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE EM FHD (1920X1080) OU SUPERIOR; CARTÃO DE MEMÓRIA: POSSUIR SLOT PARA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1TB; CONEXÃO WI-FI: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT 80M, WI-FI DIRECT;; BLUETOOTH: 5.1 OU SUPERIOR; SINCRONIZAÇÃO: PC SYNC; INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR, TYPE C; LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; ACESSÓRIOS ORIGINAIS: FORNECIDOS PELO FABRICANTE: 1 (UM) CARREGADOR BIVOLT; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E PLUGUE PADRÃO ABNT; 01 (UM) CABO DE DADOS USB TIPO C; BATERIA: LÍTIO-ÍON OU POLÍMERO DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7040 MAH; ACESSÓRIOS ADICIONAIS: ORIGINAIS OU EQUIVALENTE AO FABRICANTE DO SMARTPHONE - PELÍCULA DE PROTEÇÃO DA TELA E CAPA PROTETORA.	R$1.525,99	R$76.299,50

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$305.198,00

(trezentos e cinco mil cento e noventa e oito reais)

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
22.2. As decisões, relativas a esta licitação, serão comunicadas através da plataforma utilizada ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
22.3. O **correio eletrônico** informado pela Licitante (*e-mail*), poderá ser utilizado para comunicação oficial dos atos, decisões e intimações pertinentes a esta Licitação, produzindo os devidos efeitos jurídicos.
22.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
22.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
22.9. **Havendo divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Edital**.

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente
DETRAN/MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

DETRAN MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – nº 0081/2026 BENS DE CONSUMO/PERMANENTE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº DETRAN-PRO-2026/154040	
SETOR DEMANDANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**CONTATO (telefone e e-mail):** (65) 3615-4811 danilocruz@detran.mt.gov.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	05/2026/Detran
NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19301

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de material permanente (Tablets)**, para atender as demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação**,** nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0016499	TABLET - TELA: DISPLAY DE 11.0''- UNIDADE	UN	200	R$ 1.525,99	R$ 305.198,00
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 305.198,00 **(Trezentos e cinco mil, cento e noventa e oito reais)**						

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 305.198,00 (trezentos e cinco mil, cento e noventa e oito reais).

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo nº DETRAN-PRO-2026/154040 (página 26 a 403).

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Com base em levantamento realizado junto às unidades administrativas e técnicas do Detran, o qual identificou que tanto a sede quanto as unidades descentralizadas (Ciretrans) necessitam desta quantidade de equipamentos para viabilizar a execução adequada das provas práticas e demais atividades que demandam o uso de dispositivos móveis. O levantamento considerou a distribuição atual de equipamentos, as necessidades de reposição de unidades obsoletas ou danificadas, bem como a expansão das atividades operacionais previstas para o exercício de 2026, garantindo a disponibilidade, padronização e eficiência tecnológica entre as unidades do Detran.

HASH: 669... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para validar acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ftlowbase.public/#/validar/GVBEGCQVDFZ3CNKQHTBGA4 e informe o código GVBEGCQVDFZ3CNKQHTBGA4 ou acesse o endereço https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ftlowbase.public/#/validar/GVBEGCQVDFZ3CNKQHTBGA4 e informe o código GVBEGCQVDFZ3CNKQHTBGA4. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

1.6. Segue abaixo a tabela com o detalhamento do quantitativo solicitado:

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS TABLETS	
MUNICÍPIO / DISTRITO	**QDADE**
ALTA FLORESTA	4
ALTO ARAGUAIA	4
ALTO GARCAS	4
ARAPUTANGA	4
ARIPUANA	4
BARRA DO BUGRES	4
BARRA DO GARCAS	4
BRASNORTE	4
CACERES	4
CAMPO NOVO DO PARECIS	4
CAMPO VERDE	4
CHAPADA DOS GUIMARAES	4
CLAUDIA	4
COLIDER	4
COLNIZA	4
CONFRESA	4
CUIABÁ	18
GUARANTA DO NORTE	4
GUIRATINGA	4
JAURU	4
JUARA	4
LUCAS DO RIO VERDE	4
MARCELANDIA	4
MIRASSOL D OESTE	4
NOBRES	4
NORTELANDIA	4
NOVA MUTUM	4
NOVA XAVANTINA	4
PEIXOTO DE AZEVEDO	4
POCONE	4
PORTO DOS GAUCHOS	4
RIO BRANCO	4
RONDONOPOLIS - CRT	4
ROSARIO OESTE	4
SAO JOSE DO RIO CLARO	4
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	4
SINOP - CRT	4
SORRISO - CRT	4

HASH: 669c... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II, 10/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

TAPURAH	4
TERRA NOVA DO NORTE	4
TORIXOREU	4
VARZEA GRANDE	4
VERA	4
VILA RICA	4
RESERVA TÉCNICA	10
TOTAL	**200**

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação entre as propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em: Bens permanentes (patrimoniáveis).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que após a entrega, aceitação dos equipamentos e cumprimento da garantia contratual, o objeto da contratação é considerado executado.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura do contrato.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, conforme o Decreto 1.525/2023.

2.4. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento expedida pelo fiscal da contratação; O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual;

2.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

2.6. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 669... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária para o cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Resultados, em especial da Ação 2009 – Manutenção das Ações de Informática, prevista no Plano de Trabalho Anual de 2026. A aquisição de tablets tem por finalidade atender às demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, viabilizando a modernização e a continuidade dos serviços prestados pelo Detran-MT. Os equipamentos serão utilizados pela Diretoria de Habilitação na aplicação das provas práticas de direção veicular, bem como na implantação e operacionalização do novo sistema de gerenciamento de senhas destinado ao atendimento da Sede e das unidades descentralizadas (CIRETRANs), contribuindo para a melhoria da eficiência operacional, da qualidade do atendimento ao cidadão e da transformação digital dos serviços da Autarquia.

3.2. A utilização de dispositivos móveis é indispensável para garantir maior eficiência, segurança, mobilidade e padronização na aplicação das provas práticas de direção veicular e na operacionalização do novo sistema de gerenciamento de senhas em produção. Os tablets possibilitam a execução das atividades em ambientes externos, onde, em muitos casos, não há acesso à rede física de dados, sendo necessária a utilização de equipamentos com conectividade móvel para assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas corporativos, como também a substituição de equipamentos obsoletos ou com desempenho comprometido.

3.3. A utilização dos tablets proporcionará maior agilidade, confiabilidade, segurança e produtividade na execução das atividades, reduzindo o tempo de processamento das informações, minimizando falhas operacionais e contribuindo para a melhoria do atendimento ao cidadão e da gestão dos processos administrativos.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Detran-MT, mantendo o parque tecnológico atualizado e compatível com as soluções corporativas existentes e futuras. A medida contribuirá para o fortalecimento da transformação digital da Autarquia, para a modernização dos processos institucionais e para o aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste em:

Tablet – Tela: Display de 11.0''

- **Sistema Operacional**
 - ✓ O Tablet deverá ser entregue com Sistema Operacional Android 13 ou superior;
 - ✓ Idioma em Português do Brasil;
 - ✓ Compatibilidade com softwares para visualização de documentos compatível com padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf;
 - ✓ Compatibilidade com softwares de gerenciamento de e-mail compatíveis com pop3, imap4, smtp, ssl, tls, eas;
 - ✓ Software para reprodução de vídeo.
 - ✓ Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM.
 - ✓ Software para gravação de vídeo em formato H. 263, H.264, HEVC

HASH: 669c5362... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II, 4º, II, 4º, II,

- ✓ Software para reprodução de áudio.
- ✓ O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA;
- ✓ Software para visualização de imagens e fotografias digitais.
- ✓ O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com JPEG, JPG, PNG, BMP
- ✓ Software de mapas;

- **Tela**
 - ✓ Tela TFT com tamanho mínimo de 11.0'' polegadas (278.2mm);
 - ✓ Resolução de no mínimo 1.920x 1.200 pixels (WUXGA) ou superior;
 - ✓ Profundidade de cor (tela principal) 16M;
 - ✓ Câmeras (integradas ao equipamento);
 - ✓ 01 ou mais câmeras traseiras, com resolução mínima de 8.0 MP ou superior e foco automático;
 - ✓ 01 ou mais câmeras frontais, com resolução de no mínimo 5.0 MP ou superior;
 - ✓ Ambas com Capacidade de Gravação de Vídeos em Formato FHD (1920 x 1080) ou UHD (3.840 x 2.160) resolução mínima de 4K (30fps).
 - ✓ Ambas câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.
- **Processador**
 - ✓ Processador Octa-core (2.2GHz, 1.8GHz) ou superior;
- **Capacidade de armazenamento**
 - ✓ Memória interna mínima de 64GB ou superior;
 - ✓ Deve possuir capacidade de expansão para no mínimo 1Tb (ou mais) via cartão de memória tipo micro SD.
- **Memória RAM**
 - ✓ Memória mínima de 4GB ou superior;
- **Alto-falantes e microfones**
 - ✓ Alto falantes integrados compatíveis com Dolby Atmos;
 - ✓ Conector com plug para fones de ouvido e microfone externos, sendo aceito conector analógico (jack P2 3,5mm) ou digital (via interface USB com adaptador para jack P2 3,5 mm);
 - ✓ Microfone integrado para chamadas e gravação de vídeo e áudio.
- **Redes e conectividade**
 - ✓ Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;
 - ✓ Tecnologia bluetooth versão v5.1 ou superior;
 - ✓ Porta ou adaptador padrão USB 2.0, Type C versão 2.0 ou superior, para conexão de dados energia a outros equipamentos;
 - ✓ Implementar Criptografia AES/PKI;
 - ✓ Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEE 802.1X/EAP;
- **Energia e bateria**
 - ✓ Bateria interna e recarregável de 7.040 mAh tipo "Ions de Lítio" ou "polímero de lítio" Bivolt ou superior;
 - ✓ A carga da bateria deve ser feita via carregador ou porta usb;
- **Sensores**
 - ✓ Touch
 - ✓ Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor Luz, Sensor Hall, Sensor de Luz;
- **Entrada de dados**
 - ✓ No mínimo 01 conexão "Tipo C", versão 2.0 ou superior
- **Parte física**
 - ✓ Deve possuir dimensões igual ou superior a 168.7 x 257.1 x 6.9mm;
 - ✓ Deve possuir peso igual ou superior a 480g.
- **Certificação**
 - ✓ O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.
 - ✓ Assistência técnica autorizada na cidade de Cuiabá – MT;
- **O equipamento deve acompanhar:**
 - ✓ Documentação técnica do produto disponível em português;
 - ✓ Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de voltagem;

HASH: 669c5863206c0d3d0d5629a0f6e61e1d9f8a7e5b2b9f6a0e5a7b2c3d4e5f6a7b8c9d0e1f2a3b4c5d6e7f8a9b0c1d2e3f4a5b6c7d8e9f0a1

- ✓ Cabo de dados USB;
- ✓ O cabo USB deve servir tanto para o carregamento, quanto para transferência de dados;
- ✓ Carregador USB (15W) ou superior;
- ✓ A capa de proteção deverá ser do mesmo fabricante ou equivalente. Caso seja de fabricante equivalente, deverá ser confeccionada em material de polipropileno de alta densidade.
- ✓ O design da capa deverá acompanhar o desenho do tablet, não obstruir a tela, botões físicos, saídas de áudio e microfones;
- ✓ Película de proteção deve ser compatível com o tablet fornecido.
- ✓ A capa de proteção e a película devem ser aplicadas pela empresa contratada.

- **Garantia**
 - ✓ O Tablet deverá ter uma garantia de fábrica de 24 (vinte e quatro).
 - ✓ Caso a garantia padrão para o modelo ofertado, fornecida pela fabricante não for de 24 (vinte e quatro) meses, será aceito, o serviço correspondente a esta extensão de garantia, para complementar os 24 (vinte e quatro) meses, devendo esse, ser fornecido pelo fabricante.
 - ✓ A garantia deverá ser na modalidade "on-site".
 - ✓ Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a garantia do produto através do seu número de série;

As características exigidas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas;

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o modo de **DISPUTA ABERTO**, visando obter a proposta mais vantajosa.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item **1.7** deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante o fornecimento dos bens, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

HASH: 669c5863206d6d3d5d6629a0f6e6a8d1e1a9b2b9b5b9b6a0d5a7b9b7b9b7b9b

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Os equipamentos deverão possuir elevada eficiência energética, quando houver certificação ou classificação aplicável ao produto;

6.1.2.2. Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando, quando aplicável, a restrição ao uso de substâncias perigosas em equipamentos eletrônicos;

6.1.2.3. O fornecedor deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e das baterias eventualmente substituídos durante o período de garantia, quando houver sua substituição por responsabilidade da contratada, observadas as normas de logística reversa aplicáveis;

6.1.2.4. As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou recicladas e dimensionadas de forma a reduzir a geração de resíduos, sempre que compatível com a adequada proteção dos equipamentos durante o transporte;

6.1.2.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia do fabricante e assistência técnica autorizada no território nacional, de forma a contribuir para o aumento da vida útil do bem e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

6.1.2.6. Sempre que disponível para o fabricante, deverão ser disponibilizados manuais e documentação técnica em formato digital, sem prejuízo das obrigações legais.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ 5G, de acordo com as justificativas constantes dos Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da aceitação de equipamentos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. *Observação:* A indicação do modelo Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ 5G possui caráter exclusivamente referencial, servindo como parâmetro de desempenho, qualidade e especificações técnicas, não implicando direcionamento da contratação. Serão aceitos equipamentos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam a todas as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Justificativa: A indicação do modelo de referência Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ 5G fundamenta-se na necessidade de padronização tecnológica do parque de equipamentos do Detran-MT, considerando que esse dispositivo já é utilizado pela Autarquia e amplamente conhecido pelos usuários, o que contribui para a uniformização da operação, a redução da curva de aprendizado, a simplificação do suporte técnico, da manutenção e da gestão dos ativos de tecnologia da informação.

Documento assinado digitalmente, validável em https://aquisicoes.detran.mt.gov.br/ftd/flowbase.public#/validar/GWEBCCQDFB23CKEQ1E6A, assinado por VERIDIANA MELO em 15/07/2026 08:48:00.
HASH: 669583206d6d6d6

6.2.3. A exigência de conectividade 5G justifica-se pela necessidade de utilização dos equipamentos em atividades externas, especialmente na realização de exames práticos de direção veicular e demais ações operacionais, frequentemente executadas em locais sem disponibilidade de rede Wi-Fi ou com cobertura limitada. Nesses casos, o acesso à rede móvel de alta velocidade é indispensável para assegurar a comunicação com os sistemas corporativos, a continuidade dos serviços e a adequada prestação do serviço público.

6.2.4. Ademais, a plataforma tecnológica da Samsung apresenta plena compatibilidade com as aplicações atualmente utilizadas pelo Detran-MT e com as soluções em desenvolvimento, favorecendo a interoperabilidade, a estabilidade operacional, a padronização dos equipamentos e a redução dos custos de suporte e administração do ambiente tecnológico.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto. Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Serão admitidos tablets que utilizem o sistema operacional Android, tendo em vista tratar-se de sistema de licenciamento gratuito, o que contribui para redução de custos da contratação sem prejuízo da qualidade e do desempenho dos equipamentos.

6.4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade, de acordo com as justificativas contidas nos Estudo Técnico Preliminar: Samsung, Lenovo, Sony Vaio.

6.4.3. A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"*, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito: Não se aplica

6.6. Exigência de carta de solidariedade. Não se aplica

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará o fornecimento dos bens.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência;

7.1.1 A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega única, indicado no tópico **7.11**, com o prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento;

7.2 Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

HASH: 669c5862... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Documento assinado digitalmente. Acesse em https://aquisicoes.detran.mt.gov.br/flowbase-public/#/validar/ com o código 669C5862... Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

7.2.1 O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato;

7.3 A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.1 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

7.4 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

7.5 O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.6 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Detran/MT - Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;

7.7 O contratado será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.8 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.9 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.10 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.11 A entrega dos objetos deverá ser realizada em **entrega única**, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.12 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.13 A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.14 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

HASH: 6d9c5863206d6d6d6

7.15 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.16 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

8.2.1 Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;

8.2.2 Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;

8.2.3 Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

8.2.4 Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

8.3 Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

8.3.1 Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

8.3.2 Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3.3 Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

8.3.4 Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

8.3.5 Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre os objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

8.3.6 Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da

HASH: 669... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Assinado por VERIDIANA MELO em 15/07/2026 08:48:00. Juntado em 15/07/2026. Acesse em https://aquisicoes.sepladi.mt.gov.br/ftlv/view/base.public/validar/ com o código 669...

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

8.4 A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;

8.5 Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização;

8.5.1 A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual;

8.6 Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato;

8.7 A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

8.8 A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais;

8.9 Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A fiscalização e gestão do contrato ficarão sob a responsabilidade do fiscal e do gestor de contrato, conforme mencionado no **item 8** deste documento.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O objeto será recebido de **forma única**, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação;

10.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico **18.2**;

10.3. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;

HASH: 669c... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar as assinaturas, vá ao site https://assinador.iti.gov.br/assinador-web/validar.xhtml e valide este documento digitalmente. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

10.4. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

10.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

10.6. Critérios de aceitação ou recusa:

10.6.1 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
10.6.2 Sendo considerados insatisfatórios os objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;
10.6.3 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;
10.6.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

10.7 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

HASH: 669c5362... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

HASH: 669c5863206d6c3650e6623a0f0b5e6a1e1a9f8e7a5b2b9b5e6a0d5a7b9b7b2c5d6e3f4a5b6c7d8e9f0a1b2c3d4e5f6a7b8c9d0e1f2a3b4c5d6e7f8a9b0c1d2

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

HASH: 669c5863206c0c6a6b5b6e6e2e0d6e5e6e1e1e9e8e7e6e5e4e3e2e1e0e9e8e7e6e5e4e3e2e1e0e9e8e7e6e5e4e3e2e1e0

LG = ----------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = ----------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----------

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondendo a 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a necessidade de comprovar a capacidade econômico-financeiro do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando que a futura contratada possua condições de fornecer os equipamentos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: a) comprovar que o licitante possui experiência no fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação; assegurar que a futura contratada possui capacidade operacional para cumprir os prazos, especificações técnicas, condições de garantia e demais obrigações previstas no Termo de Referência; reduzir os riscos

HASH: 669... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

de inexecução contratual, atrasos na entrega ou fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações exigidas, garantindo maior segurança e eficiência na contratação.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.3.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.3.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.3.3 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.3.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.3.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.3.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.3.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.3.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

HASH: 6d9c5863206d6c0d3b0b6e2e5d0b6e2e5d0b6e2e5d0b6e2e5d0b6e2e5d0b6e2e
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II, 6º, disponibilizado em https://aquisicoes.detran.mt.gov.br/ftp/view/base.public/validar/ e protocolado sob o número 2026154040 em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta **licitação destina-se à ampla concorrência**, com cota de 25% (vinte e cinco) para participação de empresas ME/EPP/MEI.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. **Não será permitida a participação de consórcios**, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará

HASH: 669... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, instituído em https://aquisicoes.detran.mt.gov.br/ftp/flowbase-public/#/validar/CWEBCCQDFR23CNKEQ+E8C4 e assinado por VERIDIANA MELO.
Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. **Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas**, pois ela não se aplica ao objeto.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

15.2. O modo de disputa adotado será **ABERTO**.

15.3. Será adotado intervalo mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) de diferença de valores entre os lances.

15.4. O certame licitatório será realizado em lote único, conforme quantidades solicitadas, neste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	4511
Subação:	01	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	4490-52014	Fonte:	15010000

HASH: 669... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, instituído a ICP-Brasil, em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada na modalidade “on-site”, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

HASH: 6d9c5863206d6d6d5b0d6d6d6

17.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

18.2.1 Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos;
18.2.2 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;
18.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
18.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
18.2.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
18.3.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

18.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

18.5 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

18.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

HASH: 669... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

18.7 É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.8 O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;

18.9 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

18.10 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

18.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

18.12 Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;

18.12.1 A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA;

18.12.2 O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade;

18.12.3 Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO;

18.13 Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

18.14 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

18.15 Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos;

18.16 A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço;

18.16.1 Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual;

HASH: 6d9c5863206c0d6d6d5d0d6d6d6

18.17 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

18.18 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.18.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.18.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.18.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.18.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.18.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.18.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.18.7 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.19 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.20 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.21 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.22 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.23 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo

HASH: 669c5862... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-Brasil. Documento assinado digitalmente, validável em https://aquisicoes.sepplag.mt.gov.br/flowbase-public/#/validar/CVBEEC0D. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.24 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.25 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.26 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.27 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE;

19.1.1 Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

19.1.2 Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

19.2 O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste;

19.3 O preço poderá ser reajustado novamente somente após 24 (vinte e quatro) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato;

19.4 Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido;

19.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual;

HASH: 6d9c5e62c0e6d6e6e6e

19.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

19.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

20. CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

20.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;

20.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;

20.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

20.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

20.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

20.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

20.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

20.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

20.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

20.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre os objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

20.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

HASH: 669... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, instituído pela ICP-Brasil, em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

20.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;

20.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização;

20.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual;

20.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada, o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato;

20.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

20.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais;

20.9. Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dias) úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

21.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.3 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

HASH: 669c5863... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

21.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

21.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

21.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

21.9 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.10 Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

21.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

21.12 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.14 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

21.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

HASH: 669... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

21.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.14.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.14.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.16 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 18.5 do Termo de Referência.

21.17 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

HASH: 669... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, instituído pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

22.6.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

22.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, cujos riscos de inexecução contratual são reduzidos, não se justificando a imposição de garantia, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade.

23.2 As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1 **É vedada a subcontratação do objeto deste contrato**, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento de material permanente (equipamentos de tecnologia da informação – tablets), não havendo complexidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução a terceiros. Ademais, a vedação visa assegurar que a empresa selecionada na licitação seja a efetiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pelo cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais.

HASH: 6d9c5863206d6d3d5b6d6d6d

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1 A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. SANÇÕES

26.1 A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

26.2 O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

26.2.1 Advertência;

26.2.2 Multa;

26.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

26.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

26.4 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

26.4.1 É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

26.5 A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

26.5.1 Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

26.6 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração;

26.7 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%

HASH: 669c5863206d6d3d5d6623d0f6e6a1e1e1e1e1e1e1e1e1e1e1e1e1e1e1e1e1e1
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente. Validação em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#/validar/DVBECCQ/DF23CNKEQ4E6A4 assinado por VERIDIANA MELO.
Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.	3	Por item e por ocorrência

26.8 Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

26.9 A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual;

HASH: 6495... Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Assinado por 1 usuário na plataforma https://assinatura.pro.br/ETAPA LANÇAMENTO DE EDITAL. Acesse em https://validar.iti.gov.br/ para validar o documento e informe a chave 6495...

26.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

26.11 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

26.12 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4;

26.12.1 Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência;

26.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

26.13.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

26.13.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

26.13.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.13.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.13.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

26.14 As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

26.15 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

26.15.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.15.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.15.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.15.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.15.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

26.16 As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 15.12, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.17 As sanções estabelecidas no item 15.14 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia;

26.18 A sanção prevista no item 15.14, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

HASH: 669c5863206c6c3d0d5e62e0d0e54e6e1e1e9e8e7e6e5e4e3e2e1e0e9e8e7e6 - 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO. Documento assinado digitalmente, validável em https://aquisicoes.sefaz.mt.gov.br/fluxowebpublic/validar/CWEBCCQDPZ3CKEQ4E6A4 assinado por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

26.19 Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022;

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1 Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2 Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

27.3 Decreto Estadual n.° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

27.4 Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

27.5 Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

27.6 Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

27.7 Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

27.8 Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

27.9 Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28. PÚBLICO ALVO

28.1. Os itens a serem contratados destinam-se ao atendimento das necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (Detran-MT), compreendendo a Sede e as unidades descentralizadas (CIRETRANs), visando suprir as demandas operacionais e administrativas dessas unidades.

29. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pelo TR Consolidado: Anderson Freitas de Guimarães - Coordenador de TI (em Substituição)

Matrícula: 129252

HASH: 669c5863206c0d3d0d5623a0d0f5e4e1e1e9e9e8e7e6e5e4e3e2e1e0dfdedddcdbdad9d8d7d6d5d4d3d2d1d0cfcecdcccbcac9c8c7c6c5c4c3c2c1c0bfbebdbcbbbab9b8b7b6b5b4b3b2b1b0afaeadacabaaa9a8a7a6a5a4a3a2a1a09f9e9d9c9b9a999897969594939291908f8e8d8c8b8a898887868584838281807f7e7d7c7b7a797877767574737271706f6e6d6c6b6a696867666564636261605f5e5d5c5b5a595857565554535251504f4e4d4c4b4a494847464544434241403f3e3d3c3b3a393837363534333231302f2e2d2c2b2a292827262524232221201f1e1d1c1b1a191817161514131211100f0e0d0c0b0a09080706050403020100
Documento assinado digitalmente, validável em https://aquisicoes.sepplag.mt.gov.br/flowbase-public/#/validar/QWERTY1234567890ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ1234567890 por VERIDIANA MELO. Juntado em 15/07/2026 08:48:00 por VERIDIANA MELO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4811 - cti@detran.mt.gov.br - www.detran.mt.gov.br

30. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

30.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor (a) de Administração Sistêmica (em substituição) : Coracy Alice Fernandes Mendonça

Matrícula: 126755

31. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

31.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

32. DATA DE CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá, 14 de julho de 2026.

HASH: 669c5863206d6c0485b0b6629a0f6e4e61e1d9b2b9b5b9b6405a7b9b7b5b2b6b5b3b7b4b1b2b3b4b5b6b7b8b9b0b1b2b3b4b5b6b7b8b9b0b1b2b3b4b5b6b7b8b9b0

ACOLHIMENTO DO PARECER JURÍDICO Nº 2.499/SGAC/PGE/2026

SETOR DEMANDANTE:	**CONTATO (telefone e e-mail):**
SUPERITENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Danilo Vieira da Cruz (65) 3615-4811 danilocruz@detran.mt.gov.br

Considerando o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0081/2026/DETRAN-MT, cujo o objeto é a "aquisição tablets destinados à utilização na aplicação das provas práticas de habilitação e na operação do novo sistema de senhas do DETRAN-MT" informamos que será realizada o devido acatamento das recomendações de legalidade e conformidade apresentadas pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, constante no Parecer Jurídico nº 2.499/SGAC/PGE/2026.

1. "Esclareça-se que a indicação de marca é apenas como referência ou não, solucionando aparente contradição nos documentos de planejamento; ateste-se que as especificações conferidas ao objeto são apenas aquelas necessárias à adequada definição deste, não decorrendo delas restrição à concorrência"

Em atendimento ao apontamento constante do Parecer Jurídico nº 2.499/SGAC/PGE/2026, esclarece-se que a indicação de Tablet da marca Samsung nos documentos de planejamento decorre de critérios de natureza eminentemente técnica e operacional, considerando que os equipamentos dessa marca encontram-se homologados para utilização nos sistemas do DETRAN/MT e já estão inseridos no ambiente de produção da Autarquia.

A utilização de equipamentos Samsung já homologados e em produção proporciona maior segurança quanto à compatibilidade com os sistemas e aplicações institucionais, estabilidade operacional, padronização tecnológica, facilidade de suporte técnico e continuidade das soluções atualmente utilizadas pelo DETRAN/MT, reduzindo riscos relacionados à implantação e à adaptação de novos equipamentos no ambiente institucional.

Nesse sentido, o Tablet Samsung é indicado como modelo de referência, por possuir características técnicas compatíveis com as necessidades identificadas e por estar inserido no ecossistema tecnológico já homologado e utilizado pelo DETRAN/MT. A referência ao modelo não tem, por si só, a finalidade de direcionar a contratação, mas de apresentar um parâmetro técnico concreto para a definição do objeto.

Ressalta-se, ainda, que as especificações técnicas estabelecidas para o objeto foram definidas exclusivamente com base nas características necessárias à adequada definição do objeto e ao atendimento da necessidade administrativa, especialmente quanto aos requisitos de compatibilidade, desempenho, conectividade, segurança e funcionamento nos sistemas institucionais.

Dessa forma, atesta-se que as especificações técnicas não foram estabelecidas com o propósito de restringir ou direcionar a concorrência, mas para assegurar que os equipamentos ofertados sejam tecnicamente aptos a atender às necessidades do DETRAN/MT. A indicação da Samsung decorre, portanto, da existência de equipamentos da marca já homologados e em utilização no ambiente de produção da Autarquia, constituindo referência técnica para a contratação, sem prejuízo da aceitação de soluções de outras marcas que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ por VERIDIANA MELO em 31/08/2026 08:37:09

2. Justificativa para atualização de modelo de referência

O Termo de Referência foi inicialmente elaborado tendo como modelo de referência o Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ 5G, considerando suas características técnicas, sua compatibilidade com os sistemas utilizados pelo DETRAN/MT e sua utilização no ambiente tecnológico da Autarquia.

Entretanto, em decorrência do tempo transcorrido desde a elaboração dos documentos de planejamento, o modelo Samsung Galaxy Tab A9+ 5G deixou de ser disponibilizado para produção/comercialização pela fabricante, tornando necessária a atualização do modelo de referência originalmente indicado, a fim de adequá-lo à realidade atual do mercado e evitar a especificação de equipamento que não se encontra mais disponível para aquisição.

Dessa forma, considerando a necessidade de continuidade, compatibilidade e padronização do ambiente tecnológico do DETRAN/MT, **propõe-se a atualização do modelo de referência para o Tablet Samsung Galaxy Tab A11+ 5G**, modelo atualmente disponibilizado pela fabricante e que apresenta características e funcionalidades compatíveis com a necessidade administrativa identificada.

A atualização do modelo de referência não altera a finalidade do objeto nem representa direcionamento da contratação, servindo exclusivamente para atualizar o parâmetro técnico utilizado na definição do equipamento pretendido, diante da descontinuidade do modelo originalmente indicado.

3. Juntada da documento de Autorização para Abertura do Procedimento

O referido documento de Autorização para Abertura do Procedimento foi devidamente anexado ao processo no SIAG DETRAN-PRO-2026/154040 na data de 09 de junho de 2026. (Anexo01)

4. "Nada obstante, é imprescindível que a área técnica ateste que as especificações conferidas são apenas aquelas necessárias à adequada definição do objeto, não decorrendo delas restrição à concorrência, uma vez que se trata de definições técnicas que este setor jurídico é incapaz de avaliar".

Em atendimento à manifestação jurídica, a área de tecnologia da informação atesta que as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência são necessárias e adequadas à correta definição do objeto a ser adquirido, qual seja, tablets, considerando as necessidades e finalidades de utilização pelo DETRAN-MT.

Ressalta-se que as características e requisitos técnicos definidos foram estabelecidos com o objetivo de assegurar que os equipamentos atendam adequadamente às necessidades institucionais e operacionais para as quais se destinam, contemplando os recursos mínimos necessários ao seu adequado funcionamento.

Dessa forma, entende-se que as especificações constantes do Termo de Referência são compatíveis com a necessidade administrativa e suficientes para a adequada definição dos tablets a serem adquiridos, sem prejuízo à ampla concorrência.

5. "Recomenda-se que o quantitativo da contratação seja baseado em elementos e dados objetivos, devidamente comprovados por documentação"

Em atendimento à recomendação, informa-se que o quantitativo estimado para a contratação foi definido com base em metodologia fundamentada nas necessidades operacionais das unidades envolvidas e na demanda prevista para a adequada execução das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

HASH: 6959b4f6e2f0f5f5f5

A estimativa foi realizada considerando dados e elementos objetivos que subsidiaram a definição do quantitativo, de modo a assegurar que a previsão apresentada seja compatível com a necessidade da Administração e suficiente para o atendimento das demandas previstas.

Ressalta-se que a documentação e os elementos que comprovam e fundamentam o quantitativo estimado, bem como os dados utilizados para sua definição, encontram-se anexados a este documento, para fins de comprovação e instrução do processo.

O quantitativo de tablets, distribuído por unidade e/ou setor, encontra-se detalhado na tabela constante do Anexo deste documento. (Anexo02)

6. Certificar o cumprimento das exigências da IN nº 008/2022/SEPLAG

Segue abaixo, o Parecer Técnico nº 00166/2026/GGATIC/SEPLAG da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação/SEPLAG-MT, contendo a manifestação técnica favorável acerca da contratação pretendida. (Anexo03)

7. "A verificação acerca da existência de fornecedores ME e EPP deve ser realizada ainda na fase interna da licitação. Providencie-se, pois."

"Convém, ainda, incluir previsão de que os benefícios são limitados àquelas empresas que no ano-calendário da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de ME e/ou MEI e/ou empresa de pequeno porte, devendo o órgão exigir declaração de observância desta limitação, vide art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. "

Em atendimento às determinações constantes do Parecer Jurídico, informa-se que foi realizada, ainda na fase interna da licitação, a verificação acerca da existência de fornecedores enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), tendo sido constatada a existência de competitividade entre os referidos segmentos.

Para fins de comprovação, foi elaborada a respectiva Declaração de Verificação da Existência de Fornecedores ME, EPP e MEI, a qual segue anexa aos autos (Anexo04), para conhecimento e prosseguimento do processo.

Quanto à recomendação para inclusão de previsão relativa à limitação dos benefícios destinados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, informa-se que será observada a disposição contida no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que os benefícios previstos para ME, EPP e MEI sejam aplicáveis somente às empresas que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

Nesse sentido, será incluída no instrumento convocatório a exigência de declaração do licitante quanto à observância da referida limitação, conforme recomendação constante do Parecer Jurídico.

Dessa forma, considera-se atendida a recomendação, com a adoção das providências necessárias para o regular prosseguimento do processo.

Abaixo segue

8. Em relação à exigência de habilitação econômico-financeira, consta do TR exigência de balanço patrimonial e índices de liquidez. Entretanto, ex vi do § 3º do art. 134, esta exigência deve ser devidamente justificada. Providencie-se, pois. Também consta do TR exigências de habilitação técnica

8.1. Da Habilitação Econômico-Financeira

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – www.detran.mt.gov.br

HASH: ... Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/... por VERIDIANA MELO. 31/08/2026 08:37:09

A exigência de apresentação de balanço patrimonial e dos respectivos índices de liquidez justifica-se pela necessidade de verificar se a empresa licitante possui capacidade econômico-financeira suficiente para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a continuidade e a adequada execução contratual, a Administração deve se certificar de que a futura contratada possui condições financeiras mínimas para suportar os custos necessários ao fornecimento do objeto, evitando riscos de inadimplemento, interrupção ou prejuízo à execução contratual.

A análise do balanço patrimonial e dos índices de liquidez permite aferir, de forma objetiva, a situação econômico-financeira das empresas participantes, contribuindo para a seleção de fornecedor que apresente condições suficientes para cumprir as obrigações assumidas.

Ressalta-se que tais exigências serão aplicadas nos limites estabelecidos pela legislação vigente e de forma proporcional ao objeto da contratação, não tendo por finalidade restringir a competitividade, mas tão somente mitigar os riscos relacionados à capacidade econômico-financeira da futura contratada.

8.2. Da habilitação Técnica

Quanto às exigências de habilitação técnica previstas no Termo de Referência, estas se justificam pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto a ser fornecido.

A comprovação da capacidade técnica é necessária para reduzir os riscos de contratação de empresa que não disponha de experiência ou estrutura suficiente para cumprir adequadamente as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

As exigências técnicas estão diretamente relacionadas às características e à complexidade do objeto, buscando assegurar que a futura contratada tenha condições de fornecer os equipamentos/serviços de acordo com os requisitos estabelecidos pela Administração, observando os padrões de qualidade, desempenho e demais condições previstas na contratação.

Dessa forma, as exigências de habilitação técnica possuem caráter instrumental à garantia da adequada execução contratual e foram estabelecidas de maneira compatível e proporcional às características do objeto, sem estabelecer requisitos desnecessários ou que impliquem restrição indevida à competitividade.

Diante do exposto, justifica-se a manutenção das exigências de habilitação econômico-financeira e técnica constantes do Termo de Referência, uma vez que ambas possuem relação direta com a necessidade de assegurar a capacidade da futura contratada para cumprir as obrigações assumidas e garantir a adequada execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

9. “Em relação especificamente à exigência de qualificação técnica, convém pontuar que deve haver justificativa acerca da necessidade desta exigência para a execução do objeto”

Em atendimento à recomendação constante do Parecer Jurídico, informa-se que a exigência de qualificação técnica se mostra necessária para assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica e experiência compatíveis com a execução do objeto, considerando as características, especificações e o grau de complexidade dos serviços a serem prestados.

HASH: 6698346... Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/... por VERIDIANA MELO. 31/08/2026 08:37:09

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – www.detran.mt.gov.br

A referida exigência tem por finalidade garantir a adequada execução contratual, reduzindo os riscos de inexecução ou de prestação inadequada do objeto, sem, contudo, estabelecer condições que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

10. "... convém pontuar que o contrato em questão não parece ser um fornecimento de caráter continuado, motivo pelo qual não haveria justificativa para que a vigência se dilatasse por prazo superior a doze meses. Convém, assim, que se demonstre que a contratação envolve um bem essencial e uma necessidade permanente desta entidade, apontando ainda a vantajosidade econômica de se fixar o contrato com prazo superior ao anual, lembrando ainda de comprovar a previsão no plano plurianual. Caso contrário, recomenda-se fixar a vigência anual."

Em atendimento ao apontamento constante do Parecer Jurídico, informa-se que, considerando que a presente contratação não possui caráter continuado, a vigência do contrato será fixada em 12 (doze) meses, em conformidade com a orientação apresentada.

Dessa forma, será realizada a adequação do quanto ao prazo de vigência contratual.

11.Do encaminhamento à autoridade competente

Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Responsável pelo acolhimento do parecer Jurídico: Veridiana Cristina Soares de Melo
Matrícula: 124674

Responsável pela demanda: Danilo Vieira da Cruz
Matrícula: 246679

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001

12. Data do acolhimento do parecer jurídico

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2026.

HASH: ... Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/... por VERIDIANA MELO. 31/08/2026 08:37:09

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – www.detran.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN MT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SUPERITENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em acolhimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 2.499/SGAC/PGE/2026, segue o quantitativo de tablets a serem disponibilizados, distribuídos por localidade, conforme a necessidade identificada por esta Autarquia:

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS TABLETS	
MUNICÍPIO / DISTRITO	**QUANTIDADE**
ALTA FLORESTA	4
ALTO ARAGUAIA	4
ALTO GARCAS	4
ARAPUTANGA	4
ARIPUANA	4
BARRA DO BUGRES	4
BARRA DO GARCAS	4
BRASNORTE	4
CACERES	4
CAMPO NOVO DO PARECIS	4
CAMPO VERDE	4
CHAPADA DOS GUIMARAES	4
CLAUDIA	4
COLIDER	4
COLNIZA	4
CONFRESA	4
CUIABÁ	18
GUARANTA DO NORTE	4
GUIRATINGA	4
JAURU	4
JUARA	4
LUCAS DO RIO VERDE	4
MARCELANDIA	4
MIRASSOL D OESTE	4
NOBRES	4
NORTELANDIA	4
NOVA MUTUM	4
NOVA XAVANTINA	4
PEIXOTO DE AZEVEDO	4
POCONE	4
PORTO DOS GAUCHOS	4
RIO BRANCO	4
RONDONOPOLIS - CRT	4
ROSARIO OESTE	4
SAO JOSE DO RIO CLARO	4
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	4
SINOP - CRT	4
SORRISO - CRT	4
TAPURAH	4
TERRA NOVA DO NORTE	4
TORIXOREU	4
VARZEA GRANDE	4
VERA	4
VILA RICA	4
RESERVA TÉCNICA	10
TOTAL	**200**

Assinado com senha por VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO - GERENTE / GID - 27/08/2026 às 10:48:06, DANILO VIEIRA DA CRUZ - SUPERINTENDENTE / STI - 27/08/2026 às 10:48:28 e ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE - DIRETOR DE AUTARQUIA / DHAB - 28/08/2026 às 09:47:22.
Documento Nº: 40200048-8475 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40200048-8475

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ por VERIDIANA MELO em 31/08/2026 08:37:09

DETRAN MT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO

Em observância ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, declara-se que foi verificada a existência de pelo menos 03 (três) empresas com potencial de competitividade entre os segmentos de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aptas a participar do procedimento licitatório, restando demonstrada a existência de competitividade suficiente entre os referidos segmentos.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins.

Cuiabá, 28 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VERIDIANA CRISTINA SOARES DE MELO
Data: 28/08/2026 11:38:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Veridiana C. S. de Melo
Ger. Inteligência de Dados
Matrícula: 124674

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLOS NEY MAMORU DE FIGUEIREDO
Data: 28/08/2026 11:42:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Karlos Ney Mamoru de Figueiredo
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas
Matrícula 225657

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO VIEIRA DA CRUZ
Data: 28/08/2026 11:49:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danilo Vieira da Cruz
Superintendente de TI
Matrícula: 246679

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ por VERIDIANA MELO.

DETRAN MT

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX	**ÓRGÃO**: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**: XXXXXXXXXXX
TELEFONE: (XX)XXXX-XXXX	**CELULAR**: (XX)XXXX-XXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXX.COM.BR	
BANCO / AGÊNCIA: XXXXXXX-X	**CONTA CORRENTE**: XXXXXX-X

ITEM: XXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	XXXXXXX	UN	XXX			
VALOR TOTAL						**R$**

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXXXXX) DIAS.

Cuiabá/MT _____/_____/_____.

Nome e assinatura do representante legal **(preferencialmente digital)**

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

DETRAN MT

ANEXO III

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº XXX/20XX Tipo Menor Preço por Item

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------,sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Cuiabá/MT, ____/____/____

Assinatura do representante legal **(preferencialmente digital)**

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

ANEXO IV

Modelo da Declaração para ME/EPP/MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº XXX/20XX Tipo Menor Preço por Item

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal **(preferencialmente digital)**

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

DETRAN MT

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df76205863751. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº XX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE (...) QUE ENTRE SI CELEBRAM O (...) E A EMPRESA (...)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio d(o) (...) /A AUTARQUIA(...)/ A FUNDAÇÃO(...), doravante denominado contratante, com sede em (...), inscrito no CNPJ sob n° (...), neste ato representado pelo(a) (...), portador do RG (...) e do CPF n° (...) e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada simplesmente contratado, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o n° (...), neste ato representada por (...), conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, portador do RG n° (...) e do CPF n° (...), considerando a autorização para sua lavratura de número (...) e o conteúdo do processo n°(...), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de tablets destinados à utilização na aplicação das provas práticas de habilitação e na operação do novo sistema de senhas do DETRAN-MT.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão XXX/ÓRGÃO/ANO; (b) o Termo de Referência XXX/ÓRGÃO/ANO; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

1	0016499 – TABLET [...]	UN	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que após a entrega, aceitação dos equipamentos e cumprimento da garantia contratual, o objeto da contratação é considerado executado.

4.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, conforme o Decreto 1.525/2023.

4.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.5. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência.

5.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega única, com o prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

HASH: 649b3f620dc3850552 3cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido de forma única, conforme ordens de fornecimento emitidas pelo fiscal da contratação.

6.2. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT.

6.3. O contratado será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

6.4. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.6. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

6.7. A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega única, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.8. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

6.9. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.10. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.11. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

HASH: 649b3f620dc3850523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

6.12. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

6.13. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.14. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

6.15. Critérios de aceitação ou recusa:

6.15.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6.15.2. Sendo considerados insatisfatórios os objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;

6.15.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;

6.15.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

6.16. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

6.17. Sustentabilidade:

6.17.1. Deverão ser observadas, também, durante o fornecimento dos bens, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.17.2. Economia de energia;

6.17.3. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.17.4. Economia de água; e

6.17.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.17.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

Sustentáveis:

6.17.7. Os equipamentos deverão possuir elevada eficiência energética, quando houver certificação ou classificação aplicável ao produto;

6.17.8. Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando, quando aplicável, a restrição ao uso de substâncias perigosas em equipamentos eletrônicos;

6.17.9. O fornecedor deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e das baterias eventualmente substituídos durante o período de garantia, quando houver sua substituição por responsabilidade da contratada, observadas as normas de logística reversa aplicáveis;

6.17.10. As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou recicladas e dimensionadas de forma a reduzir a geração de resíduos, sempre que compatível com a adequada proteção dos equipamentos durante o transporte;

6.17.11. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia do fabricante e assistência técnica autorizada no território nacional, de forma a contribuir para o aumento da vida útil do bem e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

6.17.12. Sempre que disponível para o fabricante, deverão ser disponibilizados manuais e documentação técnica em formato digital, sem prejuízo das obrigações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não haverá pagamento antecipado.

7.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

7.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

7.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

7.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

7.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

7.8. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº14.133/2021.

7.9. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

7.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

7.11. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.13. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

7.13.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

7.13.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

7.13.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

7.14. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

7.15. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

7.16. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção

HASH: 649b3f620dc3850552 3cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

destes fatos.

7.17. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

7.17.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

7.18. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data revista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado.

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375l. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

7.19.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

7.20. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

7.21. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.22. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.23. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

7.24. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.25. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

7.26. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.27. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.28. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE / REEQUILIBRIO

8.1. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

8.2. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

8.3. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

8.4. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

8.5. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.8. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

8.9. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

8.10. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

8.11. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	4511
Subação:	01	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	4490-52014	Fonte:	15010000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, cujos riscos de inexecução contratual são reduzidos, não se justificando a imposição de garantia, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

11.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dias) úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de

HASH: 649b3f620dc3850552 3cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a96408579df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

Proteção Individual – EPI's.

12.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

HASH: 649b3f620dc3850552 3cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

competentes e às disposições legais vigentes.

12.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 18.5 do Termo de Referência.

12.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

13.1.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento de material permanente (equipamentos de tecnologia da informação – tablets), não havendo complexidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução a terceiros. Ademais, a vedação visa assegurar que a empresa selecionada na licitação seja a efetiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pelo cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

HASH: 649b3f620dc3850552 3cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

14.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;

14.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;

14.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

14.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o

14.2.5. cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

14.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

14.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

14.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

14.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre os objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

14.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

14.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;

14.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos

HASH: 649b3f620dc3850552 3cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização;

14.6. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual;

14.7. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada, o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato;

14.8. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

14.9. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais;

14.10. Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.
15.1.2. Multa.
15.1.3. Impedimento de licitar e contratar.
15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

15.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena

HASH: 649b3f620dc3850552 3cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

15.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

15.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

15.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.	3	Por item e por ocorrência

15.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

15.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4;

15.11.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência;

15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

15.12.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.12.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.12.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.13. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

HASH: 649b3f620dc3850552 3cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

15.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.14.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

15.15. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 15.12, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave;
15.16. As sanções estabelecidas no item 15.14 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia;
15.17. A sanção prevista no item 15.14, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
15.18. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de XXX dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

17.1. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;
17.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
17.4. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
18.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
18.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada na modalidade “on-site”, de acordo com as normas técnicas específicas.
18.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
18.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
18.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
18.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
18.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
18.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
18.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
18.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

HASH: 649b3f620dc3850552 3cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

18.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 649b3f620dc38505523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADO

_____ _____

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

HASH: 649b3f620dc3850523cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

HASH: 649b3f620dc3850552 3cd34e5d3e4efaa9187ca5b2a9640857 9df7620586375 1. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WBKG-QD7Z-CNKQ-3364. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 13/11/2026, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 08:44:49 por MAX LUCIDOS.